| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 18007 | SUPERINTEND. DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA | | | |
| 3 1 90 46 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 1 | | 194.796,00 |
| | T O T A L | 1 | | 194.796,00 |
| FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA | | | | |
| 06.122.1814.4174 | ADMINISTRAÇÃO GERAL DA POLÍCIA CIENTÍF | | | 194.796,00 |
| | | 1 | 1 | 194.796,00 |
| | T O T A L | | | 194.796,00 |
| 21000 | ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO | | | |
| 21003 | ENCARGOS GERAIS DE PESSOAL | | | |
| 3 1 90 08 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS | 1 | | 1.853.959,00 |
| | T O T A L | 1 | | 1.853.959,00 |
| FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA | | | | |
| 28.274.2102.5027 | PAGAMENTO APOSENTAD. PENSÕES CARÁTER ES | | | 1.853.959,00 |
| | | 1 | 1 | 1.853.959,00 |
| | T O T A L | | | 1.853.959,00 |
| 27000 | MINISTÉRIO PÚBLICO | | | |
| 27001 | MINISTÉRIO PUBLICO | | | |
| 3 1 90 08 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS | 1 | | 150.760,00 |
| | T O T A L | 1 | | 150.760,00 |
| FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA | | | | |
| 03.091.2701.4595 | DEFESA DOS INTERESSES SOCIAIS | | | 150.760,00 |
| | | 1 | 1 | 150.760,00 |
| | T O T A L | | | 150.760,00 |
| 39000 | SEC. ENERGIA, RECURSOS HÍDRICOS E SANEAMENTO | | | |
| 39055 | DEPTO. DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DAEE | | | |
| 3 1 90 08 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS | 1 | | 5.461,00 |
| | T O T A L | 1 | | 5.461,00 |
| FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA | | | | |
| 04.122.0100.5023 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | | | 5.461,00 |
| | | 1 | 1 | 5.461,00 |
| | T O T A L | | | 5.461,00 |

| TABELA 2 | *SUPLEMENTAÇÃO* | VALORES EM REAIS | | |
|---|---|---|---|---|
| ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA | | FR | GD | VALOR |
| 01000 | ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA | | | |
| | T O T A L | 1 | 3 | 197.122,00 |
| | AGOSTO | | | 197.122,00 |
| 02000 | TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO | | | |
| | T O T A L | 1 | 3 | 69.236,00 |
| | AGOSTO | | | 69.236,00 |
| 03000 | TRIBUNAL DE JUSTIÇA | | | |
| | T O T A L | 1 | 3 | 721.525,00 |
| | AGOSTO | | | 721.525,00 |
| 06000 | TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR | | | |
| | T O T A L | 1 | 3 | 5,00 |
| | AGOSTO | | | 5,00 |
| 09000 | SEC. SAÚDE | | | |
| | T O T A L | 1 | 3 | 587,00 |
| | AGOSTO | | | 587,00 |
| 18000 | SEC. SEGURANÇA PÚBLICA | | | |
| | T O T A L | 1 | 3 | 2.063.174,00 |
| | AGOSTO | | | 2.063.174,00 |
| 21000 | ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO | | | |
| | T O T A L | 1 | 3 | 1.853.959,00 |
| | AGOSTO | | | 1.853.959,00 |
| 27000 | MINISTÉRIO PÚBLICO | | | |
| | T O T A L | 1 | 3 | 150.760,00 |
| | AGOSTO | | | 150.760,00 |
| 39000 | SEC. ENERGIA, RECURSOS HÍDRICOS E SANEAMENTO | | | |
| 39055 | DEPTO. DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DAEE | | | |
| | T O T A L | 1 | 3 | 5.461,00 |
| | AGOSTO | | | 5.461,00 |
| | T O T A L G E R A L | | | 5.061.829,00 |

| | *REDUÇÃO* | VALORES EM REAIS | | |
|---|---|---|---|---|
| ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA | | FR | GD | VALOR |
| 01000 | ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA | | | |
| | T O T A L | 1 | 1 | 197.122,00 |
| | AGOSTO | | | 197.122,00 |
| 02000 | TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO | | | |
| | T O T A L | 1 | 1 | 69.236,00 |
| | AGOSTO | | | 69.236,00 |
| 03000 | TRIBUNAL DE JUSTIÇA | | | |
| | T O T A L | 1 | 1 | 721.525,00 |
| | AGOSTO | | | 721.525,00 |
| 06000 | TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR | | | |
| | T O T A L | 1 | 1 | 5,00 |
| | AGOSTO | | | 5,00 |
| 09000 | SEC. SAÚDE | | | |
| | T O T A L | 1 | 1 | 587,00 |
| | AGOSTO | | | 587,00 |
| 18000 | SEC. SEGURANÇA PÚBLICA | | | |
| | T O T A L | 1 | 1 | 2.063.174,00 |
| | AGOSTO | | | 2.063.174,00 |
| 21000 | ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO | | | |
| | T O T A L | 1 | 1 | 1.853.959,00 |
| | AGOSTO | | | 1.853.959,00 |
| 27000 | MINISTÉRIO PÚBLICO | | | |
| | T O T A L | 1 | 1 | 150.760,00 |
| | AGOSTO | | | 150.760,00 |
| 39000 | SEC. ENERGIA, RECURSOS HÍDRICOS E SANEAMENTO | | | |
| 39055 | DEPTO. DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DAEE | | | |
| | T O T A L | 1 | 1 | 5.461,00 |
| | AGOSTO | | | 5.461,00 |
| | T O T A L G E R A L | | | 5.061.829,00 |

| TABELA 3 | *MARGEM ORÇAMENTÁRIA* | VALORES EM REAIS | | |
|---|---|---|---|---|
| ESPECIFICAÇÃO | | VALOR TOTAL | RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS | RECURSOS PRÓPRIOS |
| LEI | ART PAR INC ITEM | | | |
| 11816 | 7 1º 3 | 5.061.829,00 | 5.061.829,00 | 0,00 |
| TOTAL GERAL | | 5.061.829,00 | 5.061.829,00 | 0,00 |

## DECRETO Nº 50.035, DE 27 DE SETEMBRO DE 2005

*Dá denominação ao Centro de Referência do Idoso, em São Miguel Paulista, da Secretaria da Saúde*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Decreta**:

Artigo 1º - O Centro de Referência do Idoso, em São Miguel Paulista, da Secretaria da Saúde, criado pelo Decreto nº 46.206, de 23 de outubro de 2001, passa a denominar-se Centro de Referência do Idoso José Ermírio de Moraes.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de setembro de 2005

GERALDO ALCKMIN

*Luiz Roberto Barradas Barata*

Secretário da Saúde

*Arnaldo Madeira*

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 27 de setembro de 2005.

# Atos do Governador

**DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 27-9-2005**

No processo GG-1.174-01, em que é interessado o Governo do Estado, sobre relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo: "À vista da manifestação do Secretário da Fazenda e nos termos dos arts. 54 e 55 da Lei Complementar Federal 101-2000, aprovo o Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo relativo ao 2º quadrimestre (maio a agosto) de 2005, determinando sua publicação."

**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**PODER EXECUTIVO**
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**
**DEMONSTRATIVO DOS LIMITES**
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
**PERÍODO: SETEMBRO DE 2004 A AGOSTO DE 2005 - 2º QUADRIMESTRE 2005**

LRF, art. 54 - Anexo VII R$ Milhares

| ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA | VALORES CONTABILIZADOS DE SETEMBRO DE 2004 A AGOSTO DE 2005 | RELAÇÃO PERCENTUAL SOBRE A RECEITA CORRENTE LIQUIDA |
|---|---|---|
| Total da Despesa Líquida com Pessoal nos 12 Últimos Meses | 23.165.528 | 42,17% |
| Limite Legal (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) | 26.920.477 | 49,00% |
| Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) | 25.574.454 | 46,55% |
| | | |
| **DÍVIDA** | **VALOR** | **% SOBRE A RCL** |
| Dívida Consolidada Líquida | 109.169.627 | 198,71% |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal Nº 40/2001 | 109.879.500 | 200,00% |
| | | |
| **GARANTIAS DE VALORES** | **VALOR** | **% SOBRE A RCL** |
| Total das Garantias | 10.018.226 | 18,23% |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal Nº 03/2002 | 17.580.720 | 32,00% |
| | | |
| **OPERAÇÕES DE CRÉDITO** | **VALOR** | **% SOBRE A RCL** |
| Operações de Crédito Internas e Externas | 252.343 | 0,46% |
| Operações de Crédito por Antecipação da Receita | | |
| Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito Internas e Externas | | |
| Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito por Antec. da Receita | | |

FONTE: SIAFEM/SP - DADOS DEFINITIVOS

Nota:( I ) - A Receita Corrente Líquida apurada no período é de R$ 54.939.750

**GERALDO ALCKMIN**
Governador
CPF: 549.149.068-72

**EDUARDO REFINETTI GUARDIA**
Secretário da Fazenda
CPF: 088.666.638-40

**GILBERTO SOUZA MATOS**
Contador Geral da Fazenda Estadual
Substituto
CRC-SP: 190.721/0-8

No processo SJEL-1.721-88, vols. I e II, sobre ressarcimento de débito: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da manifestação da Procuradora do Estado Chefe da Assessoria Jurídica, em aditamento ao parecer 1.184-2005, autorizo que o ressarcimento do débito do Município de Santa Rosa de Viterbo para com o Estado, em razão de decisão do E. Tribunal de Contas, proferida nos autos do processo TC-13901/026/94, referente ao convênio celebrado em 30-8-88, se faça em 60 parcelas mensais, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes e as recomendações assinaladas no aludido pronunciamento."

No correio eletrônico de 21-9-05-SJEL, sobre retificação do valor: "Diante da manifestação da Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer, retifico o despacho publicado em 1º-9-2005, em seu Anexo II, na parte em que aprovei a celebração do convênio entre o Estado de São Paulo, representado por aquela Pasta, e a Federação Aquática Paulista (São Paulo), visando alterar o valor do referido convênio para R$ 130.000,00."

# Casa Civil

## CASA MILITAR

### COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

**Despacho do Coordenador, de 27-9-2005**

Alterando o contido no Termo de Convênio abaixo, passando a vigorar com a seguinte redação:

Município de Bananal - Convênio CMil-16-630-04

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Sétima do Convênio CMil-16-630-04, passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA SÉTIMA

**Da Vigência**

O presente convênio vigorará até 25-12-2005, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada e lavratura de termo aditivo."

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio referido no preâmbulo, não modificadas por este termo.

## FUNDAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO

**Despacho da Diretora Executiva, de 27-9-2005**

Proc. 910/2005 - Ratifico a inexigibilidade de licitação, fundamentada na autorização da Diretora Técnica e na manifestação da Assessoria Jurídica que acolho, para a contratação dos serviços técnicos profissionais especializados de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, a serem prestados no âmbito do projeto "Programa de Desenvolvimento Gerencial - Educação Continuada", por Belisário dos Santos Junior, nos termos do artigo 25, inciso II, combinado com art. 13, inciso VI, da Lei 8.666/93, autorizando a realização da respectiva despesa.

Proc. 897/2005 - Ratifico a inexigibilidade de licitação, fundamentada na autorização do Diretor Técnico e na manifestação da Assessoria Jurídica que acolho, para a contratação dos serviços técnicos profissionais especializados de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, a serem prestados no âmbito do projeto "Programa Esporte e Lazer Integrando Gerações", pela empresa Souza Queiroz e Gaeta Paixão Ltda., nos termos do artigo 25, inciso II, combinado com art. 13, inciso VI, da Lei 8.666/93, autorizando a realização da respectiva despesa.

Proc. 904/2005 - Ratifico a inexigibilidade de licitação, fundamentada na autorização da Diretora Técnica e na manifestação da Assessoria Jurídica que acolho, para a contratação dos serviços técnicos profissionais especializados de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, a serem prestados no âmbito do projeto "Programa de Desenvolvimento Gerencial - Educação Continuada", por Zoraide Amarante Itapura de Miranda, nos termos do artigo 25, inciso II, combinado com art. 13, inciso VI, da Lei 8.666/93, autorizando a realização da respectiva despesa.

**Extratos de Contrato**

OES nº 0871/05 - Processo n.º 871/05 - Parecer Jurídico nº 426/05 - Contratante: Fundação do Desenvolvimento Administrativo - FUNDAP - Contratado: Flávio Carneiro Guedes Alcoforado - Objeto: Prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados ao Projeto nº 800-1402 - Data da assinatura: 21/09/05 - Vigência: 10 dias - Valor total: R$ 5.070,00 - Recursos Orçamentários: Natureza: 339035 - Atividade: 5363

CT nº 0817/05 - Processo n.º 817/05 - Parecer Jurídico nº 406/05 - Contratante: Fundação do Desenvolvimento Administrativo - FUNDAP - Contratado: Pac Brasil Consultores Ltda - Objeto: Prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados ao Projeto nº 700-1417 - Data da assinatura: 20/09/05 - Vigência: 150 dias - Valor total: R$ 90.000,00 - Recursos Orçamentários: Natureza: 339035 - Atividade: 5361

CT nº 0896/05 - Processo n.º 896/05 - Parecer Jurídico nº 448/05 - Contratante: Fundação do Desenvolvimento Administrativo - FUNDAP - Contratado: Diálogo Recursos Humanos S/C Ltda. - Objeto: Prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados ao Projeto nº600-13947 - Data da assinatura: 26/09/05 - Vigência: 04 dias - Valor total: R$ 2.160,00 - Recursos Orçamentários: Natureza: 339035 - Atividade: 5363

# Economia e Planejamento

## GABINETE DO SECRETÁRIO

**Extrato do 2º Termo Aditivo**

Processo Sep 0771/2002 - Contrato 014/2003 - da - Contratante: Secretaria de Economia e Planejamento - da - Contratada: Restaurante Raros Self Service Ltda-Me - Parecer Jurídico: Cj-Sep 0262/05 - Vigência: o presente termo terá vigência de 1 (hum ano, a partir da data da assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada por mais três períodos, limitado a sessenta meses. - Recursos: a despesa estimada a que se refere o presente termo, no valor estimado de R$ 176.564,00 (cento e setenta e seis mil, quinhentos e sessenta e quatro reais ) onerou em 2003 com a importância de R$ 8.000,00 (oito mil reais), onerou em 2004 no corrente exercício com a importância de R$ 47.532,00 (quarenta e sete mil, quinhentos e trinta e dois reais),onerará no corrente exercício com a importância de R$ 67.032,00 (sessenta e sete mil , trinta e dois reais) recursos consignados aos Códigos: 290109 - Secretaria de Economia e Planejamento - Coordenadoria de Administração, Programa de Trabalho 04.122.2909.5515.0000 - Gestão da SEP, Natureza da Despesa 339039-71 -Fornecimento de Alimentação Preparada a Funcionários, ficando os restantes R$ 54.000,00 (cinqüenta e quatro mil reais), para onerarem recursos alocados no exercício de 2006. - ASSINATURA: 23/09/2005

## FUNDAÇÃO PREFEITO FARIA LIMA

**Extrato de Contrato**

Procedimento FPFL nº 1027/2003. Contratante: Fundação Prefeito Faria Lima - CEPAM. Contratada: AGF Brasil Seguros S.A., por intermédio da Corretora Fácil Assessoria Comercial e Corretagem de Seguros S/C Ltda., para cobertura de seguro empresarial. Vigência: das 24 horas do dia 6-9-2005 às 24 horas do dia 6-9-2006. Valor total: R$ 3.567,16.

# Justiça e Defesa da Cidadania

## GABINETE DO SECRETÁRIO

**Portarias da Chefe de Gabinete, de 27-9-2005**

**Concedendo** Aposentadoria:

Com fundamento no art.20, inciso II, c.c. os arts. 25 e 28, todos da Lei 10.393/70 e, nos termos do parágrafo único do art.40 c.c. O art.51 da Lei Federal 8.935/94, a Decio dos Santos Mattos, RG3.358.815, no cargo de Preposto Escrevente do 15º Tabelião de Notas da Comarca da Capital, fazendo jus aos proventos mensais correspondentes a Serventia de Sede de Comarca de Entrância Especial, cujo valor da remuneração base é equivalente a 17,00 salários mínimos, por contar com mais de 35 anos de efetivo exercício. Pr.SJDC-269.691/2005. (111/2005)

Com fundamento no art.20, inciso II, c.c. os arts. 25 e 28, todos da Lei 10.393/70 e, nos termos do parágrafo único do art.40 c.c. O art.51 da Lei Federal 8.935/94, e art. 8º da Emenda Constitucional 20/98, a Eudas de Carvalho, RG8.112.698, no cargo de Preposto Escrevente do 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Poá, fazendo jus aos proventos mensais correspondentes a Serventia de Sede de Comarca de 3ª Entrância, cujo valor da remuneração base é equivalente a 12,75 salários mínimos, por contar com mais de 35 anos de contribuições. Pr.SJDC-269.696/2005. (112/2005)

Com fundamento no art.20, inciso III, c.c. os arts. 22 (com a nova redação que lhe foi dada pelo art.24 da L.C. 539/88) e 25, todos da Lei 10.393/70 e, nos termos do parágrafo único do art.40 c.c. O art.51 da Lei Federal 8.935/94, e de acordo com o art.126, inciso I da Constituição do Estado de São Paulo, e ainda, em face do Laudo de Inspeção de Saúde nº 39/2004, do IPESP, constante do Pr.IP-73.141/2004, por invalidez permanente, a Beatriz Ramos Damascena, RG2.447.690, no cargo de Preposta Auxiliar do Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Diadema, fazendo jus aos proventos mensais integrais, correspondentes a Serventia de Sede de Comarca de 3ª Entrância, cujo valor da remuneração base é equivalente a 5,00 salários mínimos. (113/2005)

Com fundamento no art.126, inciso III, alínea "c" da Constituição do Estado de São Paulo, e nos termos do parágrafo único do art.40 c.c. O art.51 da Lei Federal 8.935/94, e art. 8º da Emenda Constitucional 20/98, a Osvaldo Carlos Mayr, RG4.133.279, no cargo de Preposto Escrevente do 1º Tabelião de Notas da Comarca de Santos, fazendo jus aos proventos mensais correspondentes a Serventia de Sede de Comarca de 3ª Entrância, de valor equivalente a 10,73 salários mínimos, proporcionais a 34 anos de contribuições. Pr.SJDC-268.610/2005. (114/2005)

Com fundamento no art.126, inciso III, alínea "d" da Constituição do Estado de São Paulo, e nos termos do parágrafo único do art.40 c.c. O art.51 da Lei Federal 8.935/94, a Rubens Cezar de Lima, RG2.491.977-9, no cargo de Preposto Escrevente do 6º Tabelião de Notas da Comarca da Capital, fazendo jus aos proventos mensais correspondentes a Serventia de Sede de Comarca de Entrância Especial, de valor equivalente a 7,77 salários mínimos, proporcionais a 16 anos de efetivo exercício. Pr.SJDC-269.704/2005. (115/2005)

**Despacho da Chefe de Gabinete, de 26-9-2005**

Pr.SJDC nº 269.490/2005 - Conselho Estadual de Entorpecentes - Conen - Confecção de livros. "À vista do Parecer nº 367/2005 da douta Consultoria Jurídica, de fls. 49/58 e dos demais elementos de instrução dos autos: Autorizo a realização da licitação na modalidade Pregão Presencial. Designo, como pregoeiro, Elnatan Ferreira de Oliveira, RG nº 14.881.409, com formação de pregoeiro em curso ministrado pela FUNDAP, e como equipe de apoio, os servidores: Osvaldo de Souza Jesus, RG nº 5.674.956-9, que poderá substituir o pregoeiro acima designado em sua eventual ausência ou impedimento, Luciana dos Reis, RG Nº 21.317.733-X, Maria Lúcia Lins de Figueiredo, RG Nº 17.502.703-1, Maria Alvarez Jimenez, RG Nº 13.858.567 e Ilda Vieira Sampaio Mendes, RG Nº 18.418.565-8."

**10º Termo de Reti-Ratificação ao Convênio firmado em 29-6-2000**

Processo Sjdc Nº: 248.753/92

Parecer Jurídico Cj Nº: 312/2005

Participes: Estado de São Paulo - Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania e As Prefeituras dos Municípios de Pirapozinho, Tarabai, Narandiba, Sandovalina e Estrela do Norte

Objeto: Realização das obras de construção do prédio do Forum Distrital de Pirapozinho em parceria.

Cláusula Retificada: a cláusula Terceira, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira: da Vigência - o presente Convênio vigorará pelo período de 65 meses, a contar da data de sua assinatura podendo ser prorrogado, justificadamente, mediante acordo entre os partícipes."

Data da Assinatura: 29.8.2005

## FUNDAÇÃO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE SÃO PAULO JOSÉ GOMES DA SILVA

**Despachos do Diretor Executivo, de 21-9-2005**

Processo Itesp Nº 0801/2005 - Interessado: Fundação Itesp - Assunto: Comissão de Seleção do Município de Marabá Paulista - Acato a sugestão da Diretoria Adjunta de Políticas de Desenvolvimento, e nomeio o servidor Jefferson Alexandre da Silva, para representar a Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo, "José Gomes da Silva", atuando como presidente da Comissão de Seleção do município de Marabá Paulista.

Processo Itesp Nº 0816/2005 - Interessado: Fundação Itesp - Assunto: Comissão de Seleção do Município de Cordeirópolis - Acato a indicação da Diretoria Adjunta de Políticas de Desenvolvimento, e nomeio o servidor Francisco Feitosa Alves Sobrinho, para representar a Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo, "José Gomes da Silva", atuando como presidente da Comissão de Seleção do município de Cordeirópolis.

Processo Itesp Nº 0841/2005 - Interessado: Fundação Itesp - Assunto: Comissão de Seleção para Preenchimento de Lotes a Vagar no Projeto de Assentamento Bela Vista - Acato a indicação da Diretoria Adjunta de Políticas de Desenvolvimento, e nomeio o servidor Luciano Balbino da Silva, para representar a Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo, "José Gomes da